



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente – CISBARC, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de credenciamento de empresas especializadas na administração, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, dotados de bandeira de aceitação universal, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O presente credenciamento será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos procedimentos auxiliares e contratações da Administração Pública.

1.3. O prazo inicial para apresentação dos requerimentos de credenciamento será de 15 (quinze) dias contados da publicação do edital.

1.4. O cadastramento será feito no site eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/credenciamentos>, **até o dia 06 de abril de 2026.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresas especializadas na administração, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, com bandeira de aceitação nacional, destinados aos empregados públicos do CISBARC.

2.2. Os cartões deverão:

- 2.2.1. Permitir aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada de estabelecimentos comerciais;
- 2.2.2. Possuir bandeira amplamente aceita (ex.: Visa, Mastercard ou equivalente);
- 2.2.3. Permitir recarga mensal do benefício;
- 2.2.4. Possuir sistema eletrônico de gestão e controle.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir aos empregados públicos do CISBARC o recebimento do benefício de auxílio-alimentação, por meio de sistema moderno, seguro e amplamente aceito em estabelecimentos comerciais, promovendo eficiência administrativa, controle das despesas e facilidade de utilização pelos beneficiários.



A presente contratação visa atender às deliberações aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de novembro de 2025, no que se refere à instituição do Auxílio-Alimentação aos Empregados Públicos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Santa Maria da Vitória/BA, assegurando o cumprimento das decisões administrativas e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

O fornecimento do Vale Alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético proporciona maior praticidade, segurança e eficiência na gestão do benefício, permitindo amplo acesso a estabelecimentos credenciados, além de reduzir riscos operacionais relacionados ao uso de vales físicos ou outras formas menos seguras de concessão. A tecnologia empregada assegura confiabilidade nas transações, controle dos valores disponibilizados e rastreabilidade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e transparência da Administração Pública.

Ademais, a contratação de empresa especializada possibilita a adequada administração do benefício, incluindo a gestão de créditos, suporte técnico, atendimento aos usuários e atualização constante da rede credenciada, assegurando a continuidade do serviço sem prejuízos aos colaboradores. Tal medida contribui para a motivação e retenção de profissionais, refletindo positivamente na qualidade dos serviços de saúde prestados à população da região.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e conveniente para o atendimento das demandas institucionais, estando em conformidade com as condições e especificações estabelecidas, bem como com o interesse público, garantindo a efetiva concessão do benefício aos colaboradores das unidades envolvidas.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente processo de credenciamento fundamenta-se:

4.1.1. na Lei nº 14.133, especialmente quanto aos procedimentos auxiliares de contratação;

4.1.2. nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.2. O credenciamento será adotado em razão da possibilidade de contratação simultânea de múltiplos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem exclusividade.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento empresas que:

5.1.1. Estejam legalmente constituídas;

5.1.2. Possuam atividade compatível com o objeto do credenciamento;

5.1.3. Atendam às exigências de habilitação previstas neste edital;



5.1.4. Comproven capacidade técnica para administração de benefícios alimentação por meio de cartões eletrônicos.

5.2. Não poderão participar:

- 5.2.1. Empresas declaradas inidôneas;
- 5.2.2. Empresas suspensas de contratar com a Administração Pública;
- 5.2.3. Empresas em processo de falência ou recuperação judicial sem autorização.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar:

6.1 Habilitação Jurídica:

- 6.1.1. Contrato social ou estatuto atualizado;
- 6.1.2. Registro comercial, quando aplicável.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1. CNPJ;
- 6.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 6.2.5. Certificado de regularidade do FGTS;
- 6.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3 Qualificação Técnica:

- 6.3.1. Comprovação de prestação de serviços semelhantes;
- 6.3.2. Declaração de rede credenciada compatível com o território de atuação;
- 6.3.3. Descrição do sistema eletrônico de gestão do benefício.

6.4 Qualificação ECONOMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

6.4.2 Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4.3 BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1- Publicados em Diário Oficial; ou
- 2- Publicados em jornal de grande circulação; ou



3- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2- - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III - Sociedade criada no exercício em curso: As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.2. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.4.4 As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.2. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

1. “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
2. Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
3. Balanço Patrimonial.

6.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

- c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- e) Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.
- f) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diários onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de abertura e Encerramento e notas explicativas registrados (De acordo com a Norma Técnica escolhida) na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pela Empresa (Dirigente/Sócio) qualificado para tanto e contador, quanto a este último, o Certificado de Regularidade Profissional -CRP -é indispensável expedido a época do registro do livro na referida Junta Comercial.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

7.1. A empresa credenciada deverá:

- 7.1.1. Emitir cartões eletrônicos/magnéticos com chip e senha individual;
- 7.1.2. Disponibilizar aplicativo ou sistema online para gestão do benefício;
- 7.1.3. Permitir bloqueio imediato em caso de perda ou roubo;
- 7.1.4. Garantir ampla rede credenciada de estabelecimentos comerciais;
- 7.1.5. Possibilitar consulta de saldo e extrato pelo beneficiário.

8. DO VALOR DO BENEFÍCIO

O valor do auxílio-alimentação será definido pela administração do CISBARC, podendo ser reajustado conforme normativas internas.

Descrição Do Produto/Serviço	Estimativa De Beneficiários	Valor Mensal Do Benefício (R\$)	Valor Total Mensal Do Benefício (R\$)	Todo período (12 meses - Janeiro a Dezembro 2026)	Taxa Mensal De Administração

Prestação de serviços continuados de administração, controle, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão magnético - Destinado aos Empregados Públicos da Policlínica Regional de Saúde em Santa Maria da Vitória/Ba; Em quantidade e frequência variáveis, conforme a conveniência da administração, com base em Portaria Cisbarc n.º 001/2026 - Valor do Benefício: R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado, por servidor, considerando-se 22 (vinte e dois) dias trabalhados mensalmente, limitado ao valor máximo de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) mensais por empregado público. Quantidade Estimada de beneficiários: Aproximadamente 40 (quarenta) empregados públicos. Local de utilização: Preferencialmente em estabelecimentos localizados nos 11 (onze) municípios consorciados da região da Bacia do	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00	R\$ 211.200,00	R\$ 0,00
---	----	------------	---------------	----------------	----------



Rio Corrente; abrangendo supermercados, padarias, restaurantes, feiras e demais pontos de venda credenciados - Prazo para emissão dos cartões: Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação ou contratação.					
--	--	--	--	--	--

9. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A remuneração da empresa credenciada poderá ocorrer por:

9.1.2. taxa de administração, ou

9.1.3. outro modelo previsto na proposta apresentada, desde que aprovado pela Administração.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo de 15 dias, a contar da sua publicação, encerrando o recebimento de propostas no dia 02 de abril de 2026.

10.2. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência conforme estabelecido no instrumento contratual.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Poderá ocorrer o descredenciamento da empresa que:

11.1.1. descumprir as condições contratuais;

11.1.2. apresentar irregularidades fiscais ou trabalhistas;

11.1.3. comprometer a execução do serviço.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do CISBARC, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. INTEGRAM ESSE EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;



- Anexo III – Declarações Obrigatórias;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Santa Maria da Vitória – BA, 23 de março de 2026.

Clewton Domingues de Souza
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1. UNIDADE SOLICITANTE

Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória – BA.

2. DO OBJETO

Credenciamento de empresa especializada na administração, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip, dotados de bandeira de aceitação universal (Visa, Mastercard ou equivalente), destinados aos empregados públicos do Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente – CISBARC.

O serviço deverá incluir:

- emissão dos cartões;
- gestão eletrônica do benefício;
- recarga mensal dos valores;
- rede credenciada de estabelecimentos comerciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, especialmente quanto aos procedimentos auxiliares e contratações da Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A concessão de auxílio-alimentação aos empregados públicos do CISBARC constitui importante instrumento de valorização dos servidores e de promoção de melhores condições de trabalho.

A utilização de cartões eletrônicos com chip e bandeira amplamente aceita proporciona:

- maior segurança na utilização do benefício;
- controle e transparência na gestão dos recursos públicos;
- facilidade de uso pelos beneficiários;
- ampla rede de estabelecimentos credenciados.

O credenciamento permitirá que mais de uma empresa habilitada possa prestar o serviço, ampliando as opções para a Administração e garantindo maior competitividade.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa credenciada deverá prestar os seguintes serviços:

5.1 Emissão de cartões

Fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip, com senha individual, destinados ao pagamento de despesas com alimentação.

Os cartões deverão:

- possuir tecnologia de segurança com chip;
- ter aceitação em ampla rede credenciada;
- permitir bloqueio imediato em caso de perda ou roubo.

5.2 Gestão eletrônica do benefício

A contratada deverá disponibilizar:

- plataforma digital de gestão do benefício;
- consulta de saldo e extrato;
- histórico de utilização;
- aplicativo ou portal online para os beneficiários.

5.3 Rede credenciada

A empresa deverá possuir rede credenciada de estabelecimentos comerciais, incluindo:

- supermercados;
- mercados;
- mercearias;
- padarias;
- restaurantes e similares.

Preferencialmente com estabelecimentos nos municípios de atuação do CISBARC.

5.4 Recarga mensal

A contratada deverá:

- realizar recarga mensal dos cartões;
- disponibilizar crédito de forma eletrônica;
- garantir funcionamento contínuo do sistema.
- A contratada deverá garantir a portabilidade gratuita de saldos para outras operadoras, conforme previsto no Art. 3º, §4º da Lei 14.442/2022, isentando a contratante de gestões operacionais múltiplas

6. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS



A estimativa inicial é de aproximadamente 40 empregados públicos beneficiários do auxílio-alimentação.

O número poderá ser alterado conforme necessidades administrativas.

7. VALOR DO BENEFÍCIO

O valor mensal do auxílio-alimentação, inicialmente será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), definido pela Administração do CISBARC conforme normativas internas e disponibilidade orçamentária.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, desde que haja interesse da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa credenciada deverá:

- 9.1. fornecer os cartões no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2. garantir funcionamento regular do sistema eletrônico;
- 9.3. disponibilizar rede credenciada adequada;
- 9.4. substituir cartões danificados ou extraviados;
- 9.5. manter suporte técnico e atendimento aos usuários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CISBARC:

- 10.1. fornecer as informações necessárias para emissão dos cartões;
- 10.2. realizar os pagamentos conforme previsto contratualmente;
- 10.3. fiscalizar a execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará ocorrências e adotará as medidas necessárias para o cumprimento do contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa credenciada será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato administrativo, mediante apresentação de documentação comprobatória da execução dos serviços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, tais como:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. suspensão de contratar com a Administração;

13.1.4. declaração de inidoneidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do CISBARC:

Unidade: 001 – Consórcio Público

Órgão: 1 - Consórcio Pub. Interf. de Saúde da Bacia do Rio Corrente

Secretaria: 01 - Consórcio Público

Ação: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica e Transporte Sanitário

Função: 10 – Saúde

Sub função – 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 01 - Consórcio Público

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do CISBARC com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Santa Maria da Vitória – BA, 04 de março de 2026.

Breno Bruno Viana
Diretor Geral



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente – CISBARC,

Referente ao Edital de Credenciamento nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem, respeitosamente, requerer seu CREDENCIAMENTO junto ao Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente – CISBARC – CISBARC, para prestação de serviços de administração, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip, destinados aos empregados públicos do Consórcio.

Declara, para os devidos fins, que:

- tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2026;
- atende a todas as exigências de habilitação previstas no edital;
- compromete-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas para execução dos serviços.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente – CISBARC,

Referente ao Edital de Credenciamento nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumprimento dos requisitos de habilitação

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº ____/2026, estando ciente e concordando com todas as condições nele estabelecidas.

2. Inexistência de impedimentos para contratar

Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal.

4. Veracidade das informações

As informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua veracidade.

5. Conhecimento do edital



Tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Contrato administrativo que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE – CISBARC e a empresa _____, para prestação de serviços de administração, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação.

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE – CISBARC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de administração, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip, dotados de bandeira de aceitação universal, destinados aos empregados públicos do CISBARC.

1.2. Os serviços incluem:

- emissão e entrega dos cartões;
- gestão eletrônica do benefício;
- recarga mensal dos valores;
- disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº ____/2026, referente ao Edital de Credenciamento nº ____/2026, sendo regido pelas disposições da Lei nº 14.133, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal do benefício será definido pela Administração do CISBARC, de acordo com as normas internas aplicáveis.

4.2. A remuneração da contratada ocorrerá conforme proposta apresentada, podendo envolver taxa de administração ou outro modelo de remuneração aprovado pela Administração.

O pagamento será realizado mediante:

- apresentação de nota fiscal;
- comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. emitir os cartões eletrônicos ou magnéticos com chip para os beneficiários indicados pelo CISBARC;
- 5.2. disponibilizar sistema eletrônico de gestão do benefício;
- 5.3. garantir ampla rede credenciada de estabelecimentos comerciais;
- 5.4. disponibilizar atendimento aos usuários para suporte e esclarecimentos;
- 5.5. realizar as recargas mensais conforme solicitação da Administração;
- 5.6. substituir cartões danificados, perdidos ou roubados;
- 5.7. manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- 6.1. fornecer as informações necessárias para emissão dos cartões;
- 6.2. realizar os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste contrato;



6.3. fiscalizar a execução dos serviços;

6.4. comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CISBARC, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4. declaração de inidoneidade.

As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração e nos termos da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido:

9.1. por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;

9.2. por acordo entre as partes;

9.3. por decisão judicial.

A rescisão observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CISBARC.



Unidade: 001 – Consórcio Público

Órgão: 1 - Consórcio Pub. Interf. de Saúde da Bacia do Rio Corrente

Secretaria: 01 - Consórcio Público

Ação: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica e Transporte Sanitário

Função: 10 – Saúde

Sub função – 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 01 - Consórcio Público

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Santa Maria da Vitória - BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 vias de igual teor.

Santa Maria da Vitória – BA, _____ de _____ de 2026.

Representante do CISBARC

Representante da Empresa